LEI Nº 2328, DE 03 DE JUNHO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 41.481,15 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.022–Programa PSB/FNAS Piso Básico Variável I – PROJOVEM
3.3.90.36.00.00.00.00.1810–Outros Ser. de Terceiros–P. Física...R$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1810-Material de ConsumoR$ 18.162,50
3.3.20.93.00.00.00.00.1810-Indenizações e RestituiçõesR$ 5.318,65
TOTALR$ 41.481,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação e o provável rendimento financeiro na seguinte conta bancária Banco do Brasil S/A – 16.804-1
Provável Rendimento FinanceiroR$ 3.500,00
Provável Excesso de Arrecadação da Fonte EspecíficaR$ 37.981,15
TOTALR$ 41.481,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Junho de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal